

**Receita Federal do Brasil**

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 9ª RF
Divisão de Programação e Logística
Comissão Especial de Licitação

PROCESSO: **10980.721889/2021-62**

INTERESSADO: **DIPOL/SRRF09**

ASSUNTO: **TOMADA DE PREÇOS SRRF09 Nº 01/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

ATA DE JULGAMENTO – PROPOSTAS

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise e julgamento das propostas de preços entregues pelas empresas habilitadas em fase anterior da Tomada de Preços SRRF09 nº 01/2021, conduzida pela Comissão Especial de Licitação designada pela **Portaria SRRF09 nº 74/2021**.

Para o Item 01, foram apresentadas as seguintes propostas de preços, já ordenadas do menor para o maior valor:

- MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, proposta no valor total de R\$ 355.793,17;
- JRM INSTALAÇÕES EIRELI-EPP, proposta no valor total de R\$ 382.112,45;
- ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, proposta no valor total de R\$ 387.855,00;
- BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, proposta no valor total de R\$ 461.931,47.

Para o Item 02, foram apresentadas as seguintes propostas de preços, já ordenadas do menor para o maior valor:

- MACH ENGENHARIA EIRELI, proposta no valor total de R\$ 343.084,38;
- ZONATO & FERREIRA ENGENHARIA LTDA, proposta no valor total de R\$ 358.994,58;
- HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, proposta no valor total de R\$ 363.987,09;
- ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, proposta no valor total de R\$ 374.400,00;
- JRM INSTALAÇÕES EIRELI-EPP, proposta no valor total de R\$ 449.165,68;


Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 9ª RF
 Divisão de Programação e Logística
 Comissão Especial de Licitação

– BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, proposta no valor total de R\$ 458.336,96.

As planilhas e cronogramas foram analisados pela Seção de Engenharia (SAENG), que emitiu o Parecer Técnico nº 24/2021, anexo a esta ata, opinando pela **validade** de todas as propostas e indicando pontos a serem esclarecidos por meio de **diligências**.

Consoante o item 10.17 do Edital, e já em sede de **diligência**, no dia 19 de julho, a Comissão Especial de Licitação solicitou à empresa detentora da melhor proposta para o item 02 – MACH ENGENHARIA EIRELI – que apresentasse “a correção dos dados lançados na planilha de detalhamento das instalações elétricas, [...] desde que a correção não altere o valor da proposta ofertada”. O prazo concedido para tais ajustes foi o dia 21 de julho.

A empresa apresentou as planilhas corrigidas presencialmente na Divisão de Programação e Logística no dia 20 de julho. Após digitalização, foram analisadas pela Seção de Engenharia e consideradas conformes.

Relatados os fatos, passa-se ao julgamento das propostas de preço apresentadas.

II – JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

A Comissão Especial de Licitação julga como **ACEITAS** todas as propostas apresentadas pelas licitantes, **RESSALVADA** a necessidade de diligência para complementação ou correção de erros sanáveis, consoante o Parecer Técnico SAENG nº 24/2021.

A **CLASSIFICAÇÃO** das propostas é a que segue.

Para o item 01:

Classif. Item 1	Licitante	Valor da Proposta
1ª	MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 13.786.002/0001-08	R\$ 355.793,17
2ª	JRM INSTALAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.721.203/0001-16	R\$ 382.112,45
3ª	ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.291.743/0001-44	R\$ 387.855,00
4ª	BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.467.148/0001-29	R\$ 461.931,47

Para o item 02:

Classif. Item 2	Licitante	Valor da Proposta
1ª	MACH ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 38.028.484/0001-50	R\$ 343.084,38

**Receita Federal do Brasil**

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 9ª RF
 Divisão de Programação e Logística
 Comissão Especial de Licitação

2ª	ZONATO & FERREIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 07.719.996/0001-39	R\$ 358.994,58
3ª	HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 18.009.484/0001-03	R\$ 363.987,09
4ª	ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.291.743/0001-44	R\$ 374.400,00
5ª	JRM INSTALAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.721.203/0001-16	R\$ 449.165,68
6ª	BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.467.148/0001-29	R\$ 458.336,96

Assim, finalmente, **DECLARA** vencedora para o item 01 a empresa MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 13.786.002/0001-08, pelo valor total de R\$ 355.793,17 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos) e vencedora para o item 02 a empresa MACH ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 38.028.484/0001-50, pelo valor total de R\$ 343.084,38 (trezentos e quarenta e três mil e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Com a publicação deste resultado no Diário Oficial de União do dia 29 de julho de 2021, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos face ao julgamento ora realizado, conforme o item 10.21 do Edital. O prazo se encerra no dia 05 de agosto de 2021.

Interposto qualquer recurso, seu inteiro teor será levado ao conhecimento dos demais licitantes por meio do endereço de correio eletrônico informado e também por publicação no sítio oficial da Receita Federal do Brasil, e será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os demais licitantes possam impugnar o recurso apresentado.

FERNANDO PASSARINI
 Presidente da CPL

SIGRID HAGER STRAMBI
 Membro da CPL

IVAN OLIVETE DO AMARAL
 Membro da CPL



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FERNANDO PASSARINI em 28/07/2021 15:28:00.

Documento autenticado digitalmente por FERNANDO PASSARINI em 28/07/2021.

Documento assinado digitalmente por: IVAN OLIVETE DO AMARAL em 28/07/2021, FERNANDO PASSARINI em 28/07/2021 e SIGRID HAGER STRAMBI em 28/07/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por FERNANDO PASSARINI em 28/07/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP28.0721.15537.WRF0

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
56709E30F88E38CFA39A79833ED909EDD45F1B98E3C84315F5ADEFD74D5676EF**



PARECER TÉCNICO SAENG-09 Nº 024/2021

Assunto: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO – TP SRRF09 Nº 01/2021
Interessados: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL – SRRF09
Processo: 10980.721.889/2021-62
Data: 13/07/2021

1. APRESENTAÇÃO

Este Parecer refere-se à análise das propostas de preço decorrentes da Tomada de Preços SRRF09 nº 01/2021.

2. ANÁLISE TÉCNICA

A análise das propostas foi feita sobre a apresentação dos seguintes documentos:

- i. Planilha sintética;
- ii. Planilhas analíticas (CPU's);
- iii. BDI;
- iv. Cronograma;

3. EMPRESA 01 – JRM INSTALAÇÕES EIRELI-EPP

Item I – Valor de proposta: R\$ 382.112,45 | Classificação: 2ª melhor proposta

- i. **Planilha sintética:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.
- ii. **Planilhas analíticas (CPU's):** Documento não apresentado.
- iii. **BDI:** Composição de BDI em desacordo: alíquota do ISS considerou o valor total da obra como base de cálculo, quando deveria considerar apenas a parcela de mão de obra, conforme o decreto municipal nº 753/2019.

“Art. 5º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços - ISS é o preço do serviço.

I - Nos casos de empreitada global com fornecimento de materiais, para fins de apuração da base de cálculo do ISS, poderá ser deduzido o material aplicado desde que devidamente comprovado e incorporado à obra nos termos da legislação específica.”

- iv. **Cronograma:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.



Item II – Valor de proposta: R\$ 449.165,68 | Classificação: 5ª melhor proposta

- i. **Planilha sintética:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.
- ii. **Planilhas analíticas (CPU's), incluindo planilha das instalações elétricas:** Documentos não apresentados.
- iii. **BDI:** Composição de BDI em desacordo: alíquota do ISS considerou o valor total da obra como base de cálculo, quando deveria considerar apenas a parcela de mão de obra, conforme o decreto municipal nº 753/2019.

“Art. 5º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços - ISS é o preço do serviço.

I - Nos casos de empreitada global com fornecimento de materiais, para fins de apuração da base de cálculo do ISS, poderá ser deduzido o material aplicado desde que devidamente comprovado e incorporado à obra nos termos da legislação específica.”

- iv. **Cronograma:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.

4. EMPRESA 02 – ZONATO & FERREIRA ENGENHARIA LTDA

Item II – Valor de proposta: R\$ 358.997,58 | Classificação: 2ª melhor proposta

- i. **Planilha sintética:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.
- ii. **Planilhas analíticas (CPU's), incluindo planilha das instalações elétricas:** A planilha das instalações elétricas foi apresentada, mas não houve apresentação das demais planilhas analíticas (CPU's).
- iii. **BDI:** Composição de BDI em desacordo: alíquota do ISS considerou o valor total da obra como base de cálculo, quando deveria considerar apenas a parcela de mão de obra, conforme o decreto municipal nº 753/2019.

“Art. 5º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços - ISS é o preço do serviço.

I - Nos casos de empreitada global com fornecimento de materiais, para fins de apuração da base de cálculo do ISS, poderá ser deduzido o material aplicado desde que devidamente comprovado e incorporado à obra nos termos da legislação específica.”

- iv. **Cronograma:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.



Conforme registrado em ATA, a planilha de preços que integra a proposta da empresa Zonato & Ferreira Engenharia Ltda foi assinada pelo Diretor Comercial, que não possui formação técnica. Contudo, esta Seção esclarece que a proposta comercial não caracteriza novo orçamento, e que a responsabilidade técnica por seus quantitativos recai sobre o engenheiro que elaborou a planilha de preços paradigma da licitação. Portanto, não há irregularidade na situação apontada em ATA.

5. EMPRESA 03 – MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA

Item I – Valor de proposta: R\$ 355.793,17 | Classificação: 1ª melhor proposta

- i. **Planilha sintética:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.
- ii. **Planilhas analíticas (CPU's):** Documento não apresentado.
- iii. **BDI:** Documento apresentado em acordo com o decreto municipal nº 753/2019.
- iv. **Cronograma:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.

6. EMPRESA 04 – ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Item I – Valor de proposta: R\$ 387.855,00 | Classificação: 3ª melhor proposta

- i. **Planilha sintética:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.
- ii. **Planilhas analíticas (CPU's):** Documento não apresentado.
- iii. **BDI:** Composição de BDI em desacordo: alíquota do ISS considerou o valor total da obra como base de cálculo, quando deveria considerar apenas a parcela de mão de obra, conforme o decreto municipal nº 753/2019.

“Art. 5ª A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços - ISS é o preço do serviço.

I - Nos casos de empreitada global com fornecimento de materiais, para fins de apuração da base de cálculo do ISS, poderá ser deduzido o material aplicado desde que devidamente comprovado e incorporado à obra nos termos da legislação específica.”

- iv. **Cronograma:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.

Item II – Valor de proposta: R\$ 374.400,00 | Classificação: 4ª melhor proposta

- i. **Planilha sintética:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.



- ii. **Planilhas analíticas (CPU's), incluindo planilha das instalações elétricas:** A planilha das instalações elétricas foi apresentada, mas não houve apresentação das demais planilhas analíticas (CPU's).
- iii. **BDI:** Documento apresentado em acordo com o decreto municipal nº 753/2019.
- iv. **Cronograma:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.

7. EMPRESA 05 – BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Item I – Valor de proposta: R\$ 461.931,47 | Classificação: 4ª melhor proposta

- i. **Planilha sintética:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.
- ii. **Planilhas analíticas (CPU's):** Documento não apresentado.
- iii. **BDI:** Composição de BDI em desacordo: alíquota do ISS considerou o valor total da obra como base de cálculo, quando deveria considerar apenas a parcela de mão de obra, conforme o decreto municipal nº 753/2019.

“Art. 5º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços - ISS é o preço do serviço.

1 - Nos casos de empreitada global com fornecimento de materiais, para fins de apuração da base de cálculo do ISS, poderá ser deduzido o material aplicado desde que devidamente comprovado e incorporado à obra nos termos da legislação específica.”

- iv. **Cronograma:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.

Item II – Valor de proposta: R\$ 458.336,96 | Classificação: 6ª melhor proposta

- i. **Planilha sintética:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.
- ii. **Planilhas analíticas (CPU's), incluindo planilha das instalações elétricas:** A planilha das instalações elétricas foi apresentada, mas não houve apresentação das demais planilhas analíticas (CPU's).
- iii. **BDI:** Documento apresentado em acordo com o decreto municipal nº 753/2019.
- iv. **Cronograma:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.



8. EMPRESA 06 – MACH ENGENHARIA EIRELI

Item II – Valor de proposta: R\$ 343.084,38 | Classificação: 1ª melhor proposta

- i. **Planilha sintética:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.
- ii. **Planilhas analíticas (CPU's), incluindo planilha das instalações elétricas:** Documentos apresentados com a seguinte ressalva: O somatório dos valores lançadas na composição da planilha de instalações elétricas não corresponde ao valor lançado em seu respectivo item da planilha sintética e cronograma, utilizados para totalizar o valor de proposta. Há indicação de somatório da ordem de R\$92.431,06 no detalhamento das instalações elétricas, mas apenas o valor de R\$72.971,89 no seu equivalente da planilha sintética.
- iii. **BDI:** Documento apresentado em acordo com o decreto municipal nº 753/2019.
- iv. **Cronograma:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.

9. EMPRESA 07 – HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Item II – Valor de proposta: R\$ 363.987,09 | Classificação: 3ª melhor proposta

- i. **Planilha sintética:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.
- ii. **Planilhas analíticas (CPU's), incluindo planilha das instalações elétricas:** A planilha das instalações elétricas foi apresentada, mas não houve apresentação das demais planilhas analíticas (CPU's).
- iii. **BDI:** Documento apresentado em acordo com o decreto municipal nº 753/2019.
- iv. **Cronograma:** Documento apresentado em acordo com a previsão do edital.

10. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos apresentados, esta SAENG entende que todas as propostas apresentadas são válidas. Contudo, há que se diligenciar para o perfeito saneamento de documentos que, por ausência ou equívoco de dados complementares, possam causar dúvidas quanto às propostas formalizadas.

Nenhum deles, entretanto, tem potencial de alterar o valor das propostas ofertadas.

Sugere-se, portanto, as seguintes diligências, a serem executadas, **se necessário**, por ordem de classificação das proponentes:



Item I

Empresa 01 – Correção da composição do BDI conforme decreto municipal nº 753/2019, com redução da alíquota equivalente do ISS a ser aplicada no cálculo, desde que compensada pela alteração complementar de outra alíquota de cálculo do BDI, objetivando a não alteração do valor da proposta.

Empresa 04 – Correção da composição do BDI conforme decreto municipal nº 753/2019, com redução da alíquota equivalente do ISS a ser aplicada no cálculo, desde que compensada pela alteração complementar de outra alíquota de cálculo do BDI, objetivando a não alteração do valor da proposta.

Item II

Empresa 06 – Correção dos dados lançados na planilha de detalhamento das instalações elétricas, cujo somatório total diverge do lançado no item equivalente da planilha sintética e cronograma, desde que a correção não altere o valor da proposta ofertada.

Empresa 02 – Correção da composição do BDI conforme decreto municipal nº 753/2019, com redução da alíquota equivalente do ISS a ser aplicada no cálculo, desde que compensada pela alteração complementar de outra alíquota de cálculo do BDI, objetivando a não alteração do valor da proposta.

Empresa 01 – Apresentação do detalhamento da planilha das instalações elétricas, desde que não haja alteração do valor da proposta

– Correção da composição do BDI conforme decreto municipal nº 753/2019, com redução da alíquota equivalente do ISS a ser aplicada no cálculo, desde que compensada pela alteração complementar de outra alíquota de cálculo do BDI, objetivando a não alteração do valor da proposta.



11. RESUMO

Classificação ITEM 1	Licitante	Proposta	Necessidade de diligência
1º	03 – Murakami Projetos e Execução de Obras Ltda	R\$ 355.793,17	Não
2º	01 – JRM Instalações EIRELI-EPP	R\$ 382.112,45	Sim
3º	04 – Esquadra Engenharia e Construções Ltda	R\$ 387.855,00	Sim
4º	05 – Bios Engenharia e Serviços EIRELI	R\$ 461.931,47	Não

Classificação ITEM 2	Licitante	Proposta	Necessidade de diligência
1º	06 – Mach Engenharia EIRELI	R\$ 343.084,38	Sim
2º	02 – Zonato & Ferreira Engenharia LTDA	R\$ 358.994,58	Sim
3º	07 – Haveli Serviços Especializados EIRELI	R\$ 363.987,09	Não
4º	04 – Esquadra Engenharia e Construções Ltda	R\$ 374.400,00	Não
5º	01 – JRM Instalações EIRELI-EPP	R\$ 449.165,68	Sim
6º	05 – Bios Engenharia e Serviços EIRELI	R\$ 458.336,96	Não

(Assinado digitalmente)

José Wladiney dos Santos

ATRFB

SRRF09/DIPOL/SAENG

(Assinado digitalmente)

Ivan Olivete do Amaral

Engenheiro – Chefe da SAENG 09

SRRF09/DIPOL/SAENG



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

IVAN OLIVETE DO AMARAL em 13/07/2021, JOSE WALDINEY DOS SANTOS em 13/07/2021.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP13.0721.09432.0528

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

gB/q6lGpaOJdG/i4H2O1QPAN5lOrHoDGSufNqNsTBgc=